



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 85/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**“ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, VISANDO O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2017 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2017 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2018, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que o resultado patrimonial da Autarquia deve ser incorporado ao Balanço Geral do Município; e,

**CONSIDERANDO** finalmente, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A Administração Direta e Autárquica disciplinarão suas atividades orçamentária e financeira de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

**Art. 2º** A emissão de empenhos relativos ao orçamento de 2017 será admitida somente até o dia 30 de novembro de 2017.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no “caput” os empenhos decorrentes de créditos suplementares concedidos posteriormente, bem como, os empenhos referentes a vinculações constitucionais, pessoal e encargos, serviço da dívida, precatórios e transferências constitucionais, cuja data limite será 29 de dezembro de 2017.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Os empenhos de adiantamentos não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 29 de dezembro de 2017.

**Art. 4º** Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, cujo prazo de aplicação encerra-se no final do exercício, deverão ser recolhidos e anulados até 29 de dezembro de 2017.

**Art. 5º** As despesas do exercício financeiro pendentes de pagamento serão inscritas como restos a pagar, como processados ou não processados, até 05 de janeiro de 2018.

**§ 1º** O registro dos restos a pagar far-se-á por credor e empenho correspondente.

**§ 2º** Os restos a pagar processados correspondem às despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2017.

**§ 3º** Os restos a pagar não processados devem, necessariamente, estar restritos às despesas de caráter essencial, devidamente justificada e condicionada à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

**§ 4º** O empenho da despesa não inscrito em restos a pagar será automaticamente anulado.

**Art. 6º** Os restos a pagar inscritos em 2017 terão validade até 31 de dezembro de 2018, inclusive para efeito da comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas do ensino e da saúde.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 24 de novembro de 2017.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**